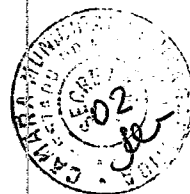




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Gabinete Vereador Carlos Alberto F. Graçano



PROJETO DE LEI Nº 04/2013

“Dispõe sobre inserir, através do órgão responsável, nos projetos arquitetônicos das unidades escolares, instalação de sistema de coleta para captação da água de chuva.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - No projeto arquitetônico para edificação das novas unidades escolares municipais, será inserida a instalação de reservatórios ou cisternas para captação da água de chuva, para fins de economia, sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - A água coletada servirá para a limpeza dos pátios das escolas e das salas de aula e também será reaproveitada nas descargas dos sanitários.

Art. 2º - A Secretaria municipal de Educação elaborará cronograma para adaptação de todos os estabelecimentos de ensino já em funcionamento de maneira que todas as escolas da rede municipal de ensino se utilizem desse recurso ecológico..

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

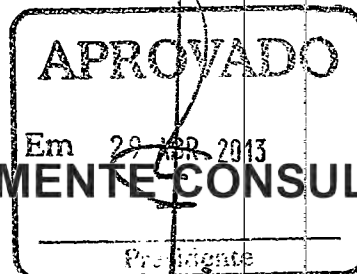
Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2013.

SOMENTE CONSULTA

Vereador Carlos Alberto F. Graçano

(Charlies da Locadora)

Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Charlies da Locadora)
Vereador





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo não pode deixar de sintonizar suas ações com a evolução e os avanços tecnológicos no que concerne a tornar suas edificações ambientalmente responsáveis. Começar esse processo pela educação é um bom início, pois se trata de uma ferramenta de gestão inovadora que nasce da consciência da necessidade de modernizar-se de maneira sustentável. Nesse contexto, a captação da água d chuva é um bom exemplo a ser seguido pela sociedade civil. Esse será um grande incentivo na direção da responsabilidade ambiental.

A divulgação do uso de cisternas nas unidades escolares visa criar nas pessoas da comunidade uma consciência ecológica e despertá-las para a necessidade de evitar desperdício de recursos naturais, tendo em vista que a água potável é um recurso finito que, portanto, deve ser utilizado de forma racional. Também deve ser observado que a água de chuva é limpa e pode ser utilizada para atividades que dispensem o uso de água tratada como: rega de plantas, lavagem de quintal e de calçadas, descargas de vasos sanitários, irrigação de hortas e culturas em geral.

Além disso, o sistema de coleta da água de chuva e seu armazenamento em cisternas é um recurso que diminui o impacto da água de chuva nas galerias pluviais, e o armazenamento de água de chuvas para posterior utilização contribui para minimizar as enchentes, sendo que o sistema de captação de água de chuva em cisternas é uma fonte alternativa de captação de água. As escolas do Município de Mangaratiba serão a partir de então modelos de edificações que adotarão esse sistema de captação de água, que contribuirá com a preservação do meio ambiente.

Este projeto de lei visa fazer com que o Poder Executivo do Município de Mangaratiba estabeleça um mecanismo de incentivo a toda a sociedade civil para que adote esse modelo de captação da água d chuva, por meio da instalação de cisterna de coleta de água de chuva e de seu armazenamento. O apoio dos nobres pares se faz necessário, portanto, para o preenchimento de mais um requisito ao progresso sustentável do município de Mangaratiba.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Finanças, de Meio ambiente e de Educação para parecer, nos termos do Regimento interno desta Casa de leis.